



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente–CODEMA

Parecer Técnico	0304/2025	Data da Vistoria	27/11/2025
Indexado ao Processo	Protocolo Geral	Situação	
Licença Ambiental Especial – LES nº 0416/2025	5189/2025	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial – LES e Corte e/ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			

Empreendedor (a)			Reginaldo Braz Silvoni				
CPF/CNPJ			578.350.126-34				
Local do Empreendimento			Fazenda Buriti, lugar denominado “Caetitu” - Matrícula nº 10.449 e 17.808, Zona Rural - Coromandel MG				
Endereço			Rua Egídio Machado, nº 1.480 – Centro, CEP 38.550-000 - Coromandel MG				
Coordenadas			278035 7947869 Datum WGS84				
Localizado em Unidade de Conservação?							
	Integral		Zona de Amortecimento		Uso Sustentável	X	Nenhuma
Bacia Federal			Bacia Estadual			UPGRH	
Rio Paranaíba						PN1	
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)							
CÓDIGO		ATIVIDADE				PARÂMETRO	
G-01-03-1		Culturas Anuais, semiperenes e perenes,e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				26.00.00 ha	
Responsável Legal pelo empreendimento					Reginaldo Braz Silvoni		
Responsável Técnico pelos estudos apresentados					Antônio Rodrigues de Souza Neto		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538213	



PARECER TÉCNICO N° 0304/2025
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0446/2025
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0416/2025 | AIA N°0306/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial – LES com corte e/ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas inserido no bioma cerrado referente ao empreendimento, zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-01-03-1Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Os estudos ambientais foram elaborados pelo Biólogo Antônio Rodrigues de Souza Neto, registro CRbio 049960/04-D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente ocorreu no dia 20/10/2025.

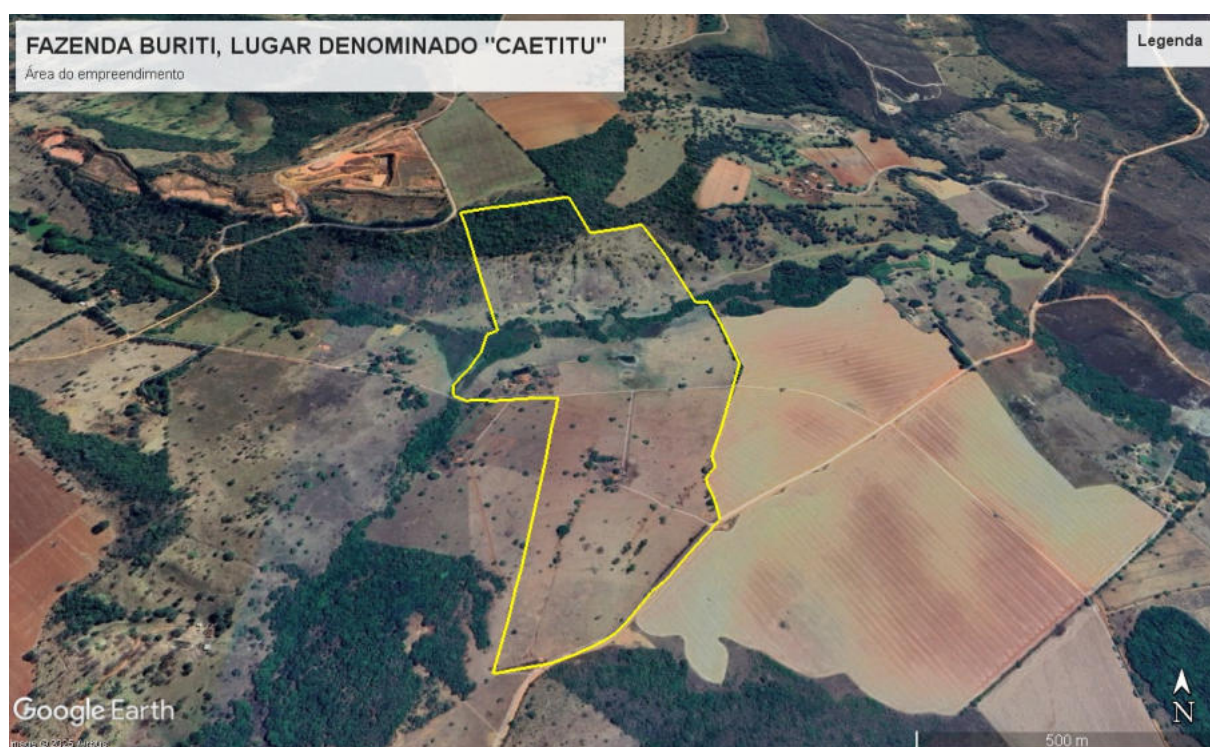
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Buriti, lugar denominado “Caetitu” matrículas nº 10.449 e 17.808 está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 278035 | 7947869 Datum WGS84.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento possui área total de 48.25.19 hectares de acordo com a Certidão de Matrícula apresentada e na planta topográfica, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica de Mirelle Almeida da Silveira CTF/04462992601 MG.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
APP	03.99.55
Reserva	05.20.00



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Pastagem Requerida	14.92.28
Pastagem	23.85.49
Sede	00.22.58
Tanques	00.17.04
Total	48.36.94

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Fazenda Buriti, lugar denominado “Caetitu” dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-1	Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	26.00.00 ha

3.1 BENFEITORIAS

Foram identificadas duas residências, um curral e barracão.

3.2 RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentado Certidão de Registro de uso insignificante de recursos hídricos nº 21.04.0040283.2025 com captação de Vazão 0,800 (l/s) durante 12:00 Horas/dia captação em cisterna, no ponto de coordenadas geográficas latitude 18°33'42,92" S e longitude 47°6'27,71" O, realizado por Reginaldo Braz Silvoni portador do CPF: 015.670.006-90 com validade até válida até 20/10/2028.

4. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado na Matrícula nº 10.449 e nº 17.808 com área total de 48.25.19 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

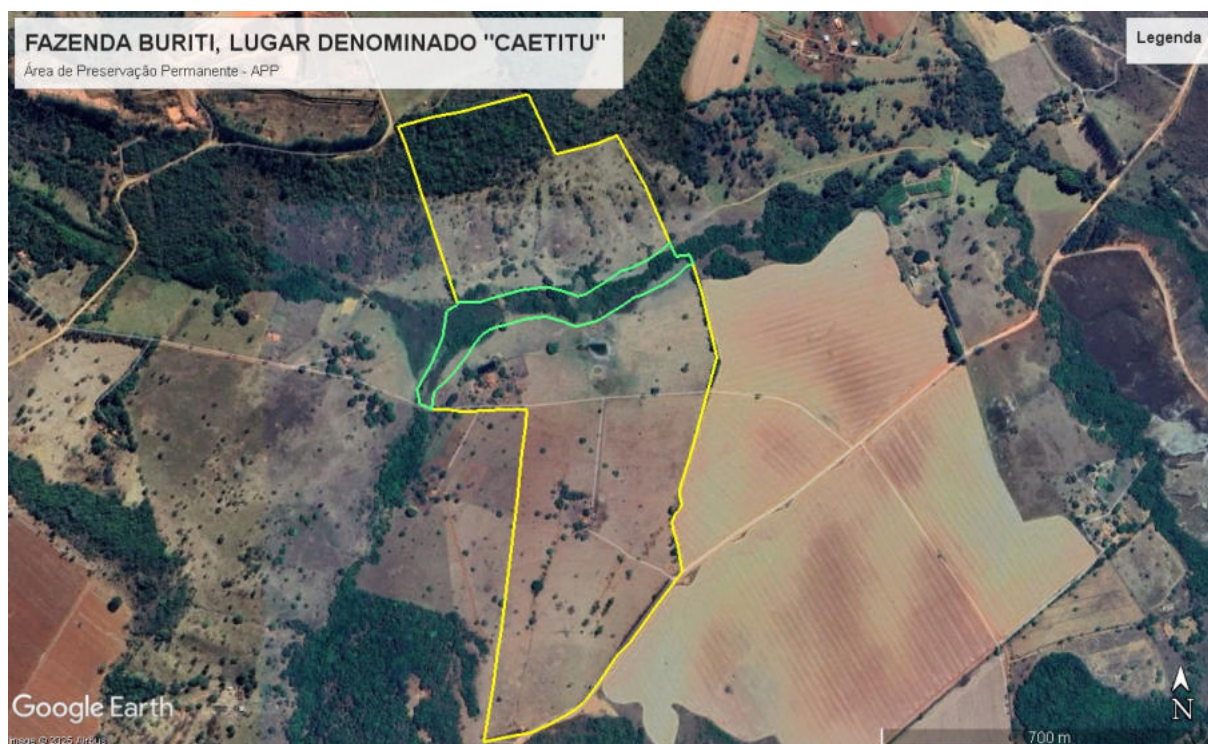
5. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Buriti, lugar denominado “Caetitu” encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-52DB518CDF8D441E86DBE2DB61CA7EA6.

6. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Buriti, lugar denominado “Caetitu” possui Área de Preservação Permanente (APP) de 03.99.55 hectares, a área encontra-se em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

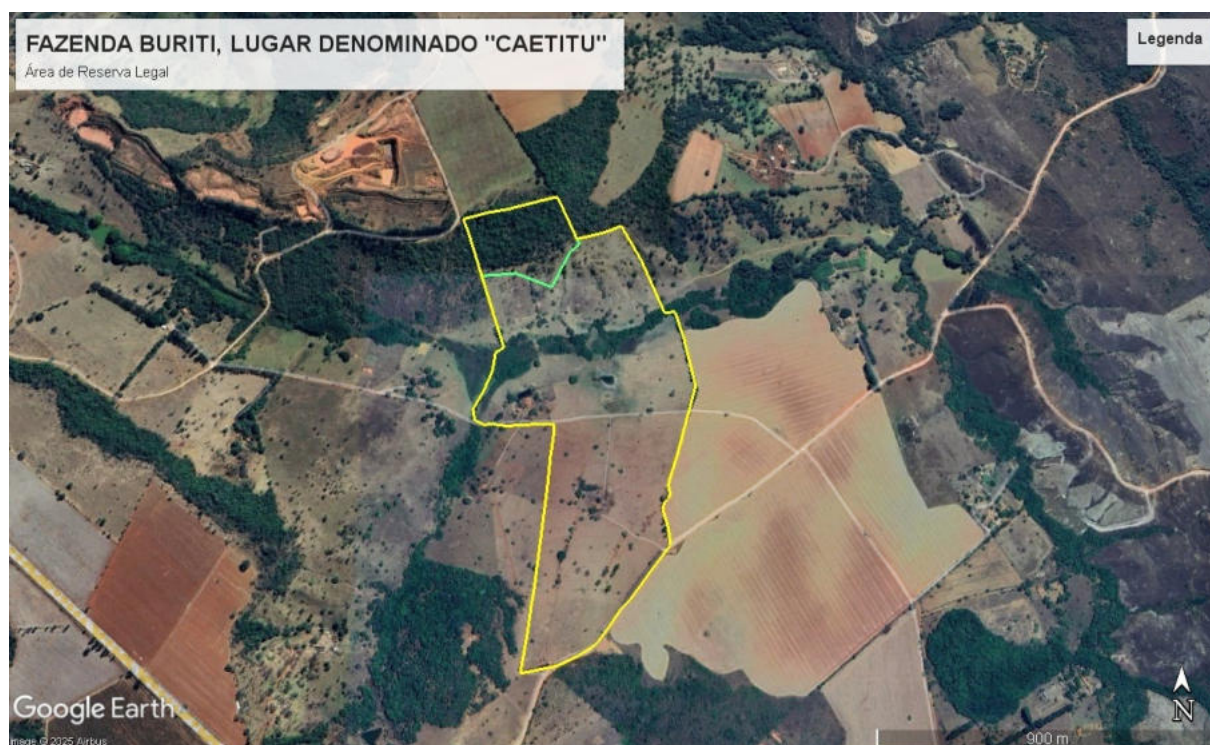
Figura 2 – Área de Preservação Permanente



Fonte: Google Earth (2023).

Quanto à Reserva Legal, o imóvel possui 05.20.00 hectares, área aos 20% exigidos por lei. A mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 3– Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2023).

7. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

8. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do



meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

9. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Geração de ruído;
- Geração de poeira e material particulado;
- Emissão de gases provenientes da combustão dos motores das máquinas utilizadas;
- Favorecimento do aporte de sedimentos para os cursos d'água;
- Risco de vazamento de óleos/combustíveis/graxas, provenientes das máquinas utilizadas;

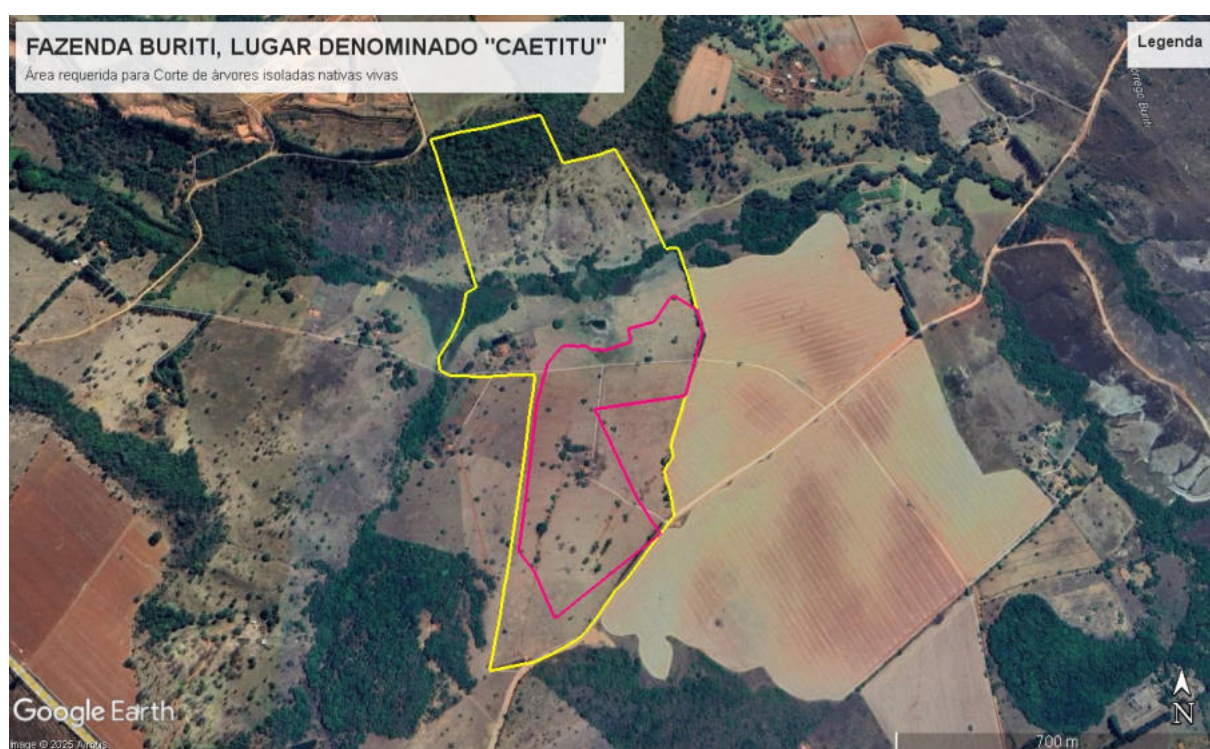
10. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: caso ainda não seja adotada, deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Efluentes líquidos: As residências existentes no local podem ser consideradas como fontes geradoras de efluentes líquidos. Os sistemas de tratamento de efluentes existentes correspondem às fossas convencionais.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem a resíduos domésticos e embalagens de nutrição animal. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta

cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.

11. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 5 – Área Requerida para Regularização Ambiental



Fonte: Google Earth (2023).

Foi requerido por parte do empreendedor, **Supressão de 118 árvores isoladas nativas vivas em 14.92.28 hectares de pastagem** com a finalidade de ampliação e expansão para melhoria de agricultura no empreendimento conforme projeto sob responsabilidade técnica Biólogo Antônio Rodrigues de Souza Neto, registro CRbio 049960/04-D.

As espécies inventariadas na propriedade foram pau terra, capitão, sobro, araticum cagão, folha miúda, araticum quaresma, jatobá, pacarí, pimenteira, sucupira branca, chapadinha, Gonçalves, pombeiro, baru, bico de papagaio, cagaiteira, cambota, caviúna, sibipiruna, cabeludinha, carne de vaca, embaúba, figueira do campo, ipê



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

verde, jacarandá, jacubeira, laranjinha do campo, macaúba, mamica de porca, mandioção, murici, óleo copaíba, pau prego pindaíba e sucupira preta. Totalizando 35 espécies. Estimou-se **volume de 25,5726 m³** de material lenhoso que serão destinados para uso dentro da propriedade.

Dentro da área requerida para intervenção foram informadas espécies arbóreas imunes de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo **01 Ipê caraíba (*Tabebuia serratifolia*) e 11 Pequi (*Caryocar Brasiliense*)**. Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000	
	Nome comum	Nome científico	X	Y
01	Ipê caraíba	Tabebuia serratifolia	277866	7947840
02	Pequi	Caryocar Brasiliense	277861	7947837
03	Pequi	Caryocar Brasiliense	277872	7947863
04	Pequi	Caryocar Brasiliense	277873	7947867
05	Pequi	Caryocar Brasiliense	277884	7947902
06	Pequi	Caryocar Brasiliense	278042	7947861
07	Pequi	Caryocar Brasiliense	278043	7947862
08	Pequi	Caryocar Brasiliense	277893	7947973
09	Pequi	Caryocar Brasiliense	278014	7948059
10	Pequi	Caryocar Brasiliense	277994	7948072
11	Pequi	Caryocar Brasiliense	277821	7947740
12	Pequi	Caryocar Brasiliense	277837	7947749

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





13. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Caso o empreendedor opte por realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente, se for o caso.

14. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais. A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao



empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

15. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da **Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos e supressão de 118 árvores isoladas nativas vivas em área de pastagem, com a validade de 05 (cinco) anos**, para o empreendimento Fazenda Buriti, lugar denominado “Caetitu”, matrícula nº 10.449 e nº 17.808 sob arrendamento de Reginaldo Braz Silvoni, inscrito no CPF de nº 578.350.126-34, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 28 de novembro de 2025

*Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental*

*Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental*